



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI Nº 1649, DE 07 DE MARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais que especifica e dá outras providências”.

DÉBORA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, Prefeita do Município de Serra Azul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos especiais destacado na presente lei, no valor total de até R\$101.946,67 (Cento e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) que deverão ser empenhados no corrente exercício, de suplementação por:

- Excesso de arrecadação, obedecendo a Resolução SS n. 14 de 24 de janeiro de 2025, que estabelece a transferência de recursos complementares do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

I- Crédito especial no valor de até R\$101.946,67 (Cento e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) de recursos de excesso de arrecadação, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020630 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade orçamentária: 10 301 0120 2018 0000 Manutenção da Atenção Básica - Estadual

Ficha a criar 33 90 30 00 – Material de Consumo
R\$50.000,00

Ficha a criar 33 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$51.946,67

Art. 2º - Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis n°: 1532, de 25 de outubro de 2021, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2022-2025 e bem assim a de n°1643, de 25 de novembro de 2024, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1644, de 05 de dezembro de 2024, que aprovou o orçamento para o referido exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL
Serra Azul - Estado de São Paulo

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 07 de março de 2025

Debora Cristina Ribeiro da Silva
Prefeita Municipal